

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

EDITAL

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ**, por intermédio de sua Pregoeira, designada mediante Portaria PR/PI nº 90, de 11/04/2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pela plataforma COMPRASNET (COMPRAS GOVERNAMENTAIS do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, com espeque na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, conforme Processo nº 1.27.000.000683/2016-71, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA do certame será realizada na seguinte data, horário e endereço:

DATA DE ABERTURA: 29 de abril de 2016

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília-DF)

UASG: 200080

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br ou

www.comprasgovernamentais.gov.br

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis por meio dos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prpi.mpf.mp.br. Também poderão ser obtidos pelos interessados, sendo necessário para tanto apresentar 1 (um) CD/DVD ou pen drive para gravação gratuita, junto à Pregoeira da PR/PI, com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI, (86) 3214.5969 ou (86) 3214.5915, e-mail prpi-licitacao@mpf.mp.br.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com mão de obra residente, abrangendo 7 (sete) postos de 12x36h

noturnos, 6 (seis) postos de 12x36h diurnos e 3 (três) postos de 44h semanais, conforme tabela a seguir, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, a serem prestados nas Procuradorias da República no Estado do Piauí (sita na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI) e nos Municípios de CORRENTE-PI (sita na BR-135, Km-49, Zona Urbana, S/N, Bairro Olaria, Corrente-PI, CEP 64980-000), FLORIANO-PI (sita na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, 636, Irapuá I, Floriano-PI, CEP 64800-971), PARNAÍBA-PI (sita na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Bairro de Fátima, Centro, Parnaíba, Estado do Piauí, CEP 64200-490), PICOS-PI (sita na Rua São Sebastião, nº 1105, Bairro Canto da Várzea, Picos-PI, CEP 64600-000) e SÃO RAIMUNDO NONATO-PI (sita a Rua Capitão Newton Ruben, nº 1315, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000), conforme especificações contidas neste edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

Postos	PR/PI (Teresina)	PRM/ Corrente	PRM/ Floriano	PRM/ Parnaíba	PRM/ Picos	PRM/ S.R.Nonato	Quant. de Postos
12X36H NOTURNO	2	1	1	1	1	1	7
12X36H DIURNO	1	1	1	1	1	1	6
44H SEMANAIS	3	0	0	0	0	0	3
TOTAIS	6	2	2	2	2	2	16

1.2. É facultado e recomendável aos licitantes realizar vistoria nos locais onde será executado o objeto desta licitação até um dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário pelos telefones (86) 3214-5915/5969, em dias úteis, no período das 8h00 às 17h00.

1.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Pregão.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. O valor global (anual) máximo estimado para a contratação é de **R\$ 1.745.809,44** (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

1.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV - Modelo de declaração de regularidade conforme art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009, do CNMP e de cumprimento do art. 93, da Lei nº 8.213/1991;

ANEXO V – Modelo de Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Procuradoria da República no Piauí, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital.

3.2 Não poderão participar do presente certame as empresas que estiverem com falência decretada, em processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, sob concurso de credores, empresas estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas, conforme Termo de Conciliação celebrado pelo Ministério Público do Trabalho e a União, homologado em 05/06/2003, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria da República no Piauí.

3.3. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009-atualizada do Conselho Nacional do Ministério Público.

3.4. É vedado à futura Contratada manter empregados, no âmbito do CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Piauí, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar deste certame, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O uso de senha pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Piauí responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail prpi-licitacao@mpf.mp.br.

5.2 Conforme art. 19 do Decreto nº 5450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail prpi-licitacao@mpf.mp.br.

5.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no sítio www.prpi.mpf.mp.br.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global (anual) da proposta**, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VII – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir do horário previsto, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira no sítio www.comprasnet.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A sessão pública poderá ser suspensa:

7.4.1. Por decisão da Pregoeira, quando verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame ou inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório;

7.4.2. Por decisão da Pregoeira, para análise mais detalhada da proposta, amostras e/ou documentos de habilitação, após o encerramento dos lances;

7.4.3. Ao término do horário comercial, às 18h00 (horário de Brasília-DF), caso ainda não tenha sido encerrada.

7.5. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira indicará a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

7.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria da República no Piauí, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

7.7. Imediatamente após o encerramento da sessão pública, a ata correlata será disponibilizada na internet para acesso livre.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens ou grupos/lotos abertos, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo direito de pleitear alteração.
- 8.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (www.comprasnet.gov.br).
- 8.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.12. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.13. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14. Se houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.
- 8.15. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.
- 8.16. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem

precedente, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocado outro licitante por ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 8.14, o sistema realizará sorteio entre elas, identificando a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista nos subitens 8.14 e 8.15, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO IX – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE DA PROPOSTA

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL (ANUAL)**.

9.2. **A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance ou valor negociado com a Pregoeira, contendo os dados de identificação da licitante (nome, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail, se houver) e descrição do objeto e valor mensal e global, com PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS (conforme modelo do Anexo II – Planilha Orçamentária e Anexo III – Modelo de Proposta) devidamente preenchidas, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável a critério da Pregoeira, contado da convocação efetuada por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações são as que constam do Anexo I – Termo de Referência. A licitante poderá informar, desde logo, os dados do representante legal para assinatura do contrato (nome, cargo, RG, CPF, telefone e e-mail, se houver) e seus dados bancários (banco, agência, conta) para eventual pagamento decorrente desta licitação.

9.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pela Pregoeira, quando deverão ser encaminhados, no prazo de até 5 dias úteis, à Procuradoria da República no Piauí, com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI.

9.4. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Procuradoria da República no Piauí.

9.5. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou ainda de outras pessoas, físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.6. Não serão aceitas propostas:

9.6.1. com valor global superior ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

9.6.2. que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7. A critério da Administração, poderá ser solicitada dos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresentar sua proposta com salário inferior ao indicado nas planilhas poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.10. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Pregoeira.

9.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.12. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta/lance subsequente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, será exigida documentação relativa a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.2. ATESTADO(S) e/ou DECLARAÇÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos;

10.1.2.1. O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

10.1.2.3. Para a comprovação de tempo de experiência, os períodos concomitantes serão computados uma única vez e poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

10.1.2.4. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.1.3. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), informando que a empresa não tem como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, bem como, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme modelo constante no ANEXO IV, item 1, do Edital;

10.1.4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI 8.213/91, conforme modelo constante no ANEXO IV, item 2, deste Edital.

10.1.5. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para atuar como prestadora de serviços de vigilância no Estado do Piauí, com respectiva revisão em plena validade na data da

proposta, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF, datada de 10/12/2012;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1.6. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) relativos ao último exercício social exigível, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação e Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

10.1.6.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

10.1.7. DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no ANEXO V, comprovando Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados;

10.1.7.1. Caso o valor total constante na declaração de contratos apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme modelo constante no Anexo V;

10.1.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.9. REGULARIDADE FISCAL com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, quando for o caso, com o sistema da seguridade social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.1.11. DECLARAÇÃO de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, emitida pelo Comprasnet;

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1.12. DECLARAÇÃO de que o licitante, **se for o caso**, se enquadra na condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, segundo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, emitida pelo Comprasnet;

10.2. Após a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos relativamente ao item 10.1.9, por emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para comprovação do item 10.1.10 e por emissão das declarações do site Comprasnet relativamente aos itens 10.1.11 e 10.1.12, sendo que, para fins de habilitação, a verificação pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.3. A licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem sua habilitação relativamente aos itens 10.1.1 a 10.1.8, assim como os demais cuja habilitação não possa ser comprovada na forma do item 10.2, em arquivo único, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável a critério da Pregoeira, contado da convocação efetuada por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.4. Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Seção III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO deste edital, mediante consulta aos cadastros a seguir, sendo que não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas como inidôneas em qualquer deles:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

10.4.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF..

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pela

Pregoeira, quando deverão ser encaminhados, no prazo de até 5 dias úteis, à Procuradoria da República no Piauí, com endereço na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI.

10.6. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante

10.7. Sob pena de inabilitação, a documentação habilitatória deve estar no nome da licitante, com indicação de um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XI - DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito recursal, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, na mesma forma e prazo, que começará a correr do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo franqueada aos interessados a vista dos autos.

11.4. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí.

12.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato em até 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme art. 4, XXIII e XVI, da Lei nº 10520/2002.

SEÇÃO XIV – DAS SANÇÕES

14.1. Com espeque no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Com esteio no art. 87, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa, que poderá ser aplicada juntamente às demais sanções, de: 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações pactuadas, até o máximo de 10% (dez) sobre o valor da parcela inadimplida; 10% (dez) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o mesmo valor, no caso de inexecução parcial do objeto;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4. declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

14.3. De acordo com o art. 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87, da mesma lei, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa lei:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

SEÇÃO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A anulação do certame induz à do contrato.

15.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e/ou poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

15.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Procuradoria da República no Piauí, sem prejuízo do disposto no art. 4, V, da Lei n.º 10.520/2002.

15.10. As questões decorrentes deste certame que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Teresina-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina-PI, 18 de abril de 2016.

Julia Valéria Gonçalves Diôgo

Pregoeira da PR/PI

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Orientar e estabelecer diretrizes para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Sede da Procuradoria da República do Estado do Piauí, em **TERESINA-PI**, e nas Procuradorias da República nos municípios de **CORRENTE-PI**, **FLORIANO-PI**, **PARNAÍBA-PI**, **PICOS-PI** E **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, localizadas, respectivamente: na Avenida João XXIII, 1390, Noivos, Teresina-PI, CEP 64045-000; na BR-135, Km-49, Zona Urbana, S/N, Bairro Olaria, Corrente-PI, CEP 64980-000; na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, 636, Irapuá I, Floriano-PI, CEP 64800-971; na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64200-490; na Rua São Sebastião, 1105, Canto da Varjota, Picos-PI, CEP 64600-000 e; na Rua Capitão Newton Ruben, nº 1315, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, CEP: 64770-000; de acordo com as especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

Os serviços em epígrafe consistem em atividades materiais acessórias precípuas à boa execução das atribuições da Procuradoria da República do Estado do Piauí, na sua sede, em TERESINA-PI e nas unidades localizadas nos municípios de CORRENTE-PI, FLORIANO-PI, PARNAÍBA-PI, PICOS-PI e SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

Nos termos do Decreto nº 2.271/97 e Lei nº 9.632/98, os serviços em questão, de preferência, dar-se-ão por execução indireta, uma vez que representam atividade de apoio, não inerente às atribuições de servidores da Unidade.

Tratando-se de serviços comuns, de especificações usuais no mercado, cabe a modalidade pregão, com esteio no disposto na Lei nº 10.520/05 e Decreto nº 5.450/05.

Justifica-se, também, pelo iminente encerramento dos contratos em vigor para a prestação dos serviços objetos do presente certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo guarda fundamento na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97, devidamente atualizados, e demais normas e regramentos pertinentes, bem como

nas orientações da Auditoria Interna do Ministério Público da União, exaradas nos Ofícios Circulares nº 11/2006, 13/2006 e 3/2008, inclusive quanto à adoção dos parâmetros da Instrução Normativa nº 2 e nº 6 da SLTI/MPOG, na Convenção Coletiva de Trabalho de 2016 da categoria de segurança e vigilância, com abrangência territorial no Estado do Piauí e, por fim, nos parâmetros das contratações atuais.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de vigilância armada, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo), **2 postos noturnos diários de 12x36** (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) e **3 postos diurnos** de 1 vigilante com jornada semanal de 44 horas, de segunda-feira a sexta-feira, para atuar na sede da Procuradoria da República no Município de **TERESINA-PI**; **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) para atuar na sede da Procuradoria da República no Município de **CORRENTE-PI**; **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (com 2 vigilantes cada e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo), ambos, para atuar nas dependências da Procuradoria da República no Município de **FLORIANO-PI**; **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (com 2 vigilantes cada e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo), ambos, para atuar nas dependências da Procuradoria da República no Município de **PARNÁIBA-PI**; **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (com 2 vigilantes cada e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo), ambos, para atuar nas dependências da Procuradoria da República no Município de **PICOS-PI**; e **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) para atuar na sede da Procuradoria da República no Município de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços sob foco compreendem a execução das seguintes atribuições:

5.1. VIGILÂNCIA ARMADA:

- exercer vigilância nas dependências das Unidades, com a finalidade de prevenir, controlar e combater perigos, delitos e outras irregularidades;
- zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- manter sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, permitindo ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, especialmente após o término de cada expediente de trabalho, quando deverá anotar em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- controlar a entrada e saída de materiais e bens patrimoniais pertencentes à Administração e reter as autorizações para a saída de bens;
- comunicar imediatamente à Administração e ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas, chamando a polícia, se necessário;
- repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela Unidade, bem como todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- manter-se em estado de alerta quando houver aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando ao responsável pela Unidade qualquer possibilidade de tumulto, seguindo as

orientações relativas à adoção das medidas necessárias;

- proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- executar as rondas diárias (internas e periféricas) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- manter-se sempre no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- cuidar para que, fora do horário de expediente, refrigerações, equipamentos e parte elétrica e hidráulica estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;
- encaminhar à Administração correspondências recebidas fora de seu expediente normal;
- fiscalizar a utilização das chaves de acesso à Unidade, conforme orientação da Administração, cabendo ao vigilante em exercício abrir e fechar portas, nos limites do expediente;
- prestar atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
- adotar, em situações críticas, as diretrizes do Manual do Vigilante, elaborado pela ABCFAV - Associação Brasileira dos Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Vigilantes, aprovado pelo Departamento da Polícia Federal;
- usar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

Considerando as especificidades da contratação de VIGILÂNCIA ARMADA, deverá ser exigida dos licitantes, para habilitação a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

6.1. autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância no Estado do Piauí, com respectiva revisão em plena validade na data da

proposta, emitidas pelo Departamento da Polícia Federal, conforme Lei nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 3.233/2012-DG-DPF, datada de 10/12/2012 (as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ficam dispensadas da apresentação da revisão);

Demais requisitos para habilitação conforme Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- Promover, através do FISCAL DO CONTRATO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo contratuais;

- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais previstos para circulação e/ou trabalho;

- Prestar, sempre que possível por escrito, informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

- Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

- Instruir a Contratada acerca das normas de segurança implantadas no Contratante;

OBSERVAÇÕES:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Será(ão) nomeado(s) Fiscal (is) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

O(s) Fiscal (is) do Contrato terá(ão) poderes para:

- definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

- suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;

- recusar qualquer serviço que não for executado dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, bem como qualquer material ou equipamento que não atenda satisfatoriamente. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no contrato, em especial a:

QUANTO AOS SERVIÇOS

- executar todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto do contrato, com máximo zelo, qualidade e efetividade, conforme disposições editalícias e legislação pertinente, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, com observância de todos os encargos e responsabilidades cabíveis;

- Implantar, em até 1 dia útil após a ordem de serviço, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

- Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo FISCAL DO CONTRATO;

- Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

- Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;

- Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do consumo de energia elétrica e de água; orientação periódica dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de

consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1/2010, no que couber;

- Otimizar o uso de recursos e materiais durante a execução dos serviços, para evitar desperdício;
- Zelar pelo bom uso, economicidade e conservação dos bens, equipamentos e instalações da Contratada;

QUANTO AOS EMPREGADOS

● Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, os quais deverão possuir suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

● A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos contratados, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1993, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28/03/1994 e nº 9.017 de 30/03/1995, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e nº 1.592 de 10/08/1995, bem como Portaria DPF nº 387 de 28 de agosto de 2006 e MJ nº 893 de 02/12/1987 e Portaria DPF nº 891 de 12/08/1999.

● manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

● manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

● substituir empregados faltosos ou que não se apresentarem uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

● substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

● responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos empregados de suas

residências até as dependências da CONTRATANTE em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

● assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

● efetuar o pagamento de salário, preferencialmente mediante depósito bancário, e de quaisquer verbas legais ou convencionais (como auxílio alimentação, vale transporte, férias e 13º salário) devidos aos trabalhadores no prazo e na forma da lei ou instrumento coletivo vigente, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

● Encaminhar ao CONTRATANTE, preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano ou com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias, assim como daqueles que irão substituí-los;

● fornecer uniformes a seus empregados, contrarrecibo, sem ônus para estes, inclusive os apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante gestação, sendo 02 (dois) conjuntos completos para cada no início da execução do contrato e a cada ano subsequente ou 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Administração sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, compondo-se cada conjunto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir alteração das julgadas inadequadas;

● apresentar Atestado de Saúde Ocupacional de seus empregados no primeiro mês de atividades, a cada renovação contratual, bem como na contratação de novos empregados;

● Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do gestor do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA

QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

● apresentar, juntamente à fatura mensal ou quando solicitado, cópias, autenticadas ou acompanhadas dos originais, de: a) comprovante de adimplemento de

salário, preferencialmente mediante depósito em conta bancária do empregado, contendo nome, data e valor creditado, **referentes ao mês anterior da prestação dos serviços**; b) comprovante de adimplemento vale-transporte e auxílio-alimentação, preferencialmente mediante depósito em conta bancária do empregado, contendo nome, data e valor creditado, **para uso no mês da prestação dos serviços**; c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP-SEFIP), **referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços**, incluindo protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP por Modalidade – Tomador/Obra, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa, relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa), relatório analítico da GRF, resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa; d) guias de pagamento do FGTS (GRF) e Previdência Social (GPS) em valores compatíveis aos informados na GFIP-SEFIP, com comprovantes de recolhimento, **referentes ao mês anterior da prestação dos serviços**; e) aviso e recibo de férias e comprovante de pagamento de 13º salário, dentro do prazo legal; f) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso; g) comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, no prazo de até 30 dias após a ocorrência; h) cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, e de recolhimento de multa fundiária, se for o caso, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias após a ocorrência; i) comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência; j) registro de ponto dos empregados, mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico; k) demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE;

QUANTO ÀS VEDAÇÕES

- Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;
- Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até

o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Piauí, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

- Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

- Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

- Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

QUANTO À RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

- Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

- Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, e quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Contrato. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe

deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

- Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

QUANTO À FISCALIZAÇÃO

- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FISCAL DO CONTRATO para acompanhamento da execução do Contrato;

- prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações;

- indicar PREPOSTO responsável (em todas as unidades) pelo acompanhamento da execução do presente contrato, com poderes para orientar a execução das atividades exercidas e receber todas e quaisquer informações e correspondências, cuja substituição deverá ser formalizada por escrito, fornecendo à CONTRATANTE, no primeiro dia da prestação dos serviços, seu nome, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e e-mail e manter sempre tais dados atualizados;

- fornecer à CONTRATANTE, no primeiro dia da prestação dos serviços, a relação dos trabalhadores (com comprovação de vínculo empregatício junto à CONTRATADA por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e identificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, endereço, telefones, dentre outros) que desempenharão suas atividades na PR/PI, e manter sempre atualizada tal relação, inclusive em meio magnético passível de leitura pelo editor de textos Microsoft Word ou BrOffice Writer;

- passar e receber comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico (ofício, notificação, esclarecimento, etc) e/ou por e-mail, os quais servirão como prova para todos os efeitos legais;

- relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE e acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

●cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações a que houver dado causa;

●manter matriz, filial, escritório, preposto ou representante responsável, durante toda a vigência do contrato, em cada uma das cidades onde prestar os serviços, com condições adequadas para gerenciá-los, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 8.666/93, informando ao FISCAL DO CONTRATO seu endereço, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

●manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

●manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

9. ESCOLARIDADE E REQUISITOS

A escolaridade mínima exigida, conforme código 4222, 5141 e 5173 da CBO – Classificação Brasileira de Ocupações, é de ensino médio completo para os vigilantes.

Os agentes responsáveis pela vigilância deverão preencher os requisitos profissionais específicos, conforme art. 109 da Portaria MJ/DPF nº 387/2006, especialmente: atestado de antecedentes civil e criminal e Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no prazo de validade.

10. UNIFORMES

A Empresa deverá fornecer 1 crachá a cada empregado, contrarrecibo e sem ônus para o trabalhador, no início da execução do contrato ou 48 horas após comunicação escrita da Administração, sempre que não atenda às condições mínimas de apresentação.

A Empresa deverá fornecer uniformes a seus empregados, contrarrecibo, sem ônus para estes, sendo 2 conjuntos completos para cada no início da execução do contrato. A partir da data prevista para início da execução dos serviços, independente da data de entrega dos mesmos, deverão ser substituídos 2 conjuntos completos de uniforme a cada ano ou 48 horas após comunicação escrita da Administração, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

O conjunto de uniformes deverá ser composto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, considerando as seguintes especificações mínimas: **1 calça; 1 camisa; 1 cinto de passeio; 1 par de meias; 1 par de calçados (deverá ser substituído anualmente).**

11. EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

A empresa deverá disponibilizar, sem ônus para seus empregados, no início do contrato ou sempre que necessário, como em casos de perda, consumo ou deterioração significativa, após comunicação escrita da Administração, os seguintes equipamentos/cessórios, além de outros obrigatórios previstos em lei ou regulamentação, que deverão ficar sob guarda dos profissionais:

11.1. VIGILÂNCIA ARMADA: 1. Revólver calibre 38, com munição de procedência de fabricante, não recarregada; 2. Cinto com coldre e baleiro; 3. Livro de ocorrências; 4. Cassetete e porta cassetete; 5. apito e cordão de apito; 6. Lanterna grande, do tipo 3 pilhas, com pilhas; 7. Colete à prova de balas (conforme art. 87 da Portaria 387/2006 – DF/DPF); 8. Rádio comunicador.

A empresa deverá substituir, no prazo de 48 horas após comunicação escrita da Administração, os equipamentos/cessórios que não atendam às condições mínimas de utilização.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade da:

a) Procuradoria da República no Estado do Piauí (**PR/PI**), ao Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte e a quem vier a substituí-lo, ou a servidor(es) designado(s) pela chefia.

b) Procuradoria da República nos Municípios do Piauí (**PRM's**) aos Coordenadores de Administração das Procuradorias da República nos Municípios ou quem vier a substituí-lo, ou servidor(es) designado(s) pela chefia.

13. VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as orientações da Auditoria Interna do Ministério Público da União e considerando ainda a Convenção Coletiva de Trabalho de 2016/2016 da categoria de segurança, vigilância e serviços orgânicos de segurança com abrangência territorial no

Estado do Piauí, estimam-se, conforme planilhas anexas, os seguintes **limites máximos para contratação**:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de TERESINA-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo); 2 postos noturnos diários de 12x36 (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) e; 3 postos diurnos de 1 vigilante com jornada semanal de 44 horas, de segunda-feira a sexta-feira.	R\$ 44.803,36	R\$ 537.640,32
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de CORRENTE-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e, 1 posto noturno diário de 12x36 (com 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo)	R\$ 20.111,32	R\$ 241.335,84
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de FLORIANO-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e, 1 posto noturno diário de 12x36 (com 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo)	R\$ 20.150,99	R\$ 241.811,88
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de PARNAÍBA-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e, 1 posto noturno diário de 12x36 (com 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo)	R\$ 20.111,32	R\$ 241.335,84
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de PICOS-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e, 1 posto noturno diário de 12x36 (com 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo)	R\$ 20.195,81	R\$ 242.349,72
VIGILÂNCIA ARMADA para a Procuradoria da República no Município de SÃO RAIMUNDO NONATO-PI , abrangendo: 1 posto diurno diário de 12x36 horas (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e, 1 posto noturno diário de 12x36 (com 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo)	R\$ 20.111,32	R\$ 241.335,84
VALOR TOTAL (GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO)	R\$ 145.484,12	R\$ 1.745.809,44

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguro, plano de saúde, tributos, transporte,

vales refeição/alimentação e cesta básica nos casos em que se aplicar na Convenção Coletiva 2016/2016, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço, incluindo todos estes, mas não se limitando aos mesmos.

Teresina-PI, 13 de abril de 2016.

Clemilton Rodrigues Silva
Seção de Contratações e Gestão de Contratos da PR/PI

Márcia Christianne Alves de Sousa Costa
Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I – QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com mão de obra residente, abrangendo 7 (sete) postos de 12x36h noturnos, 6 (seis) postos de 12x36h diurnos e 3 (três) postos de 44h semanais, conforme tabela a seguir, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, a serem prestados nas Procuradorias da República no Estado do Piauí (sita na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI) e nos Municípios de CORRENTE-PI (sita na BR-135, Km-49, Zona Urbana, S/N, Bairro Olaria, Corrente-PI, CEP 64980-000), FLORIANO-PI (sita na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, 636, Irapuá I, Floriano-PI, CEP 64800-971), PARNAÍBA-PI (sita na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Bairro de Fátima, Centro, Parnaíba, Estado do Piauí, CEP 64200-490), PICOS-PI (sita na Rua São Sebastião, nº 1105, Bairro Canto da Várzea, Picos-PI, CEP 64600-000) e SÃO RAIMUNDO NONATO-PI (sita a Rua Capitão Newton Ruben, nº 1315, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000), conforme especificações contidas neste edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

Postos	PR/PI (Teresina)	PRM/ Corrente	PRM/ Floriano	PRM/ Parnaíba	PRM/ Picos	PRM/ S.R.Nonato	Quant. de Postos
12X36H NOTURNO	2	1	1	1	1	1	7
12X36H DIURNO	1	1	1	1	1	1	6
44H SEMANAIS	3	0	0	0	0	0	3
TOTAIS	6	2	2	2	2	2	16

II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO
SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA
DATA BASE DA CATEGORIA (data/mês/ano):11/2016

Descrição do Item	PAPPI (TERESINA)		PRM/CORRENTE		PRM/FLORIANO		PRM/PARANÁIBA		PRM/PIRACOS		PRM/SERINONATO	
	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno	Ponto 12x30h Noturno	Ponto 12x30h Diurno
Montante A(mês de obra por posto)												
Salário	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30	1.117,30
Adicional de periodicidade	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19	335,19
Adicional de insalubridade	214,19	903,36	214,19	903,36	214,19	903,36	214,19	903,36	214,19	903,36	214,19	903,36
Adicional noturno	396,54	0,00	396,54	0,00	396,54	0,00	396,54	0,00	396,54	0,00	396,54	0,00
Form Noturno Reduzida	214,19	0,00	214,19	0,00	214,19	0,00	214,19	0,00	214,19	0,00	214,19	0,00
Ferretos Trabalho em dobro (Somada TST 444)	100,79	78,25	100,79	78,25	100,79	78,25	100,79	78,25	100,79	78,25	100,79	78,25
Reflexos DSR (Intimidade + Ad. Noturno + Hora Noturna Reduzida)	142,87	218,99	142,87	218,99	142,87	218,99	142,87	218,99	142,87	218,99	142,87	218,99
Valor de outros cabos (respeitando o limite)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	2.620,07	1.726,28	2.620,07	1.726,28	2.620,07	1.726,28	2.620,07	1.726,28	2.620,07	1.726,28	2.620,07	1.726,28
Emprego social - 72,11% (12)	1.817,22	1.246,99	1.817,22	1.246,99	1.817,22	1.246,99	1.817,22	1.246,99	1.817,22	1.246,99	1.817,22	1.246,99
Total Montante A	4.337,29	2.973,26	4.337,29	2.973,26	4.337,29	2.973,26	4.337,29	2.973,26	4.337,29	2.973,26	4.337,29	2.973,26
Insumos de Mão-de-Obra												
Valor do uniforme	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
Valor do vestuário	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46	55,46
Valor do auxílio alimentação	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00	204,00
Valor da alimentação médico-dentística	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00
Valor do seguro de vida em grupo	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50	5,50
Valor do auxílio funeral	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07	0,07
Valor de outros cabos (respeitando o limite)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03	360,03
Insumos Diversos												
Valor de manutenção/obrigação dos equipamentos	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00
Total dos Insumos Diversos	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00
Demais Componentes												
Taxa de Administração - 6,12% Incidência sobre o somatório do Montante A	289,68	209,39	289,68	209,39	289,68	209,39	289,68	209,39	289,68	209,39	289,68	209,39
Insumos de Mão-de-Obra e Insumos Diversos	360,03	257,87	360,03	257,87	360,03	257,87	360,03	257,87	360,03	257,87	360,03	257,87
Luano - 7,20% Incidência sobre o Montante A, Insumos de Mão-de-Obra, Insumos Diversos e Taxa de Administração	651,34	464,05	651,34	464,05	651,34	464,05	651,34	464,05	651,34	464,05	651,34	464,05
Total dos Demais Componentes	941,02	673,41	941,02	673,41	941,02	673,41	941,02	673,41	941,02	673,41	941,02	673,41
Tributos												
PIS - 0,65%	38,31	27,30	38,31	27,30	38,31	27,30	38,31	27,30	38,31	27,30	38,31	27,30
COFINS - 3%	170,84	125,89	170,84	125,89	170,84	125,89	170,84	125,89	170,84	125,89	170,84	125,89
ISSQN - 5%	294,73	209,68	294,73	209,68	294,73	209,68	294,73	209,68	294,73	209,68	294,73	209,68
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	499,88	362,87	499,88	362,87	499,88	362,87	499,88	362,87	499,88	362,87	499,88	362,87
Total do Montante B	1.537,26	1.223,36	1.537,26	1.223,36	1.537,26	1.223,36	1.537,26	1.223,36	1.537,26	1.223,36	1.537,26	1.223,36
Preço unitário por empreiteiro (Montante A + Montante B)	5.894,54	4.916,63	5.894,54	4.916,63	5.894,54	4.916,63	5.894,54	4.916,63	5.894,54	4.916,63	5.894,54	4.916,63
Quantidade de empreiteiros por posto	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Preço unitário por posto	11.789,08	9.833,27	11.789,08	9.833,27	11.789,08	9.833,27	11.789,08	9.833,27	11.789,08	9.833,27	11.789,08	9.833,27
Quantidade de postos	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1
Total Mensal dos Serviços	23.578,16	8.316,27	23.578,16	8.316,27	23.578,16	8.316,27	23.578,16	8.316,27	23.578,16	8.316,27	23.578,16	8.316,27
VALOR MENSAL ESTIMADO MÁXIMO POR UNIDADE												
VALOR MENSAL ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO												
VALOR GLOBAL(ANUAL) ESTIMADO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO												

III – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, a licitante deve especificar em tabela anexa os encargos sociais e trabalhistas.

Segue modelo adotado pela Auditoria Interna do MPU, disponível na página <http://www.audin.mpu.gov.br>, no campo “TERCEIRIZAÇÃO” - “Limites aceitáveis de encargos sociais para contratação de serviços continuados”, adotado como parâmetro máximo por esta Procuradoria da República no Piauí.

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Serviços Continuados

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo A	
INSS Contribuição Empresa	20,00%
SESI/SESC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
INCRA	0,20%
Salário Educação	2,50%
FGTS	8,00%
Seguro Acidente de Trabalho	3,00%
SEBRAE	0,60%
TOTAL ENCARGOS GRUPO A	36,80%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo B	
Férias	11,11%
Auxílio Doença	1,39%
Licença Maternidade/Paternidade	0,02%
Faltas legais	0,69%
Acidente de trabalho	0,33%
Aviso prévio	1,35%
13º Salário	8,33%
TOTAL ENCARGOS GRUPO B	23,22%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo C	
Aviso Prévio indenizado	0,42%
Indenização adicional	0,08%
FGTS nas rescisões sem justa causa	3,05%
TOTAL ENCARGOS GRUPO C	3,55%

Encargos sociais sobre o valor da remuneração - Grupo D	
Incidência dos Enc. do Grupo A s/ Grupo B	8,54%
TOTAL ENCARGOS GRUPO D	8,54%

TOTAL DE ENCARGOS	72,11%
--------------------------	---------------

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____(ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP)_____, telefone _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, apresenta sua PROPOSTA DE PREÇOS para participação no Pregão Eletrônico PR/PI nº 3/2016, como segue:

1. Declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 35.450/2005.

2. Declaramos, sob as penas da lei, deter familiaridade com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, e ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros.

3. Informamos os seguintes dados do representante legal para assinatura do contrato:

NOME COMPLETO: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO/FUNÇÃO (exemplo: Diretor, Sócio-Administrador, etc): _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ CELULAR: _____

E-MAIL: _____

4. Esta proposta tem validade por _____ dias (não inferior a 60 dias) consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5. Para a realização do objeto da licitação supra, propomos à Procuradoria da República no Piauí o preço global de R\$ _____ (_____), conforme discriminado nas planilhas seguintes:

ITEM 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com mão de obra residente, abrangendo 7 (sete) postos de 12x36h noturnos, 6 (seis) postos de 12x36h diurnos e 3 (três) postos de 44h semanais, conforme tabela a seguir, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução dos serviços, a serem prestados nas Procuradorias da República no Estado do Piauí (sita na Av. João XXIII, nº 1390, Sala 116, Bairro dos Noivos, CEP 64.045-000, Teresina-PI) e nos Municípios de CORRENTE-PI (sita na BR-135, Km-49, Zona Urbana, S/N, Bairro Olaria, Corrente-PI, CEP 64980-000), FLORIANO-PI (sita na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, 636, Irapuá I, Floriano-PI, CEP 64800-971), PARNAÍBA-PI (sita na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Bairro de Fátima, Centro, Parnaíba, Estado do Piauí, CEP 64200-490), PICOS-PI (sita na Rua São Sebastião, nº 1105, Bairro Canto da Várzea, Picos-PI, CEP 64600-000) e SÃO RAIMUNDO NONATO-PI (sita a Rua Capitão Newton Ruben, nº 1315, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64770-000), conforme especificações contidas neste edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

Postos	PR/PI (Teresina)	PRM/ Corrente	PRM/ Floriano	PRM/ Parnaíba	PRM/ Picos	PRM/ S.R.Nonato	Quant. de Postos
12X36H NOTURNO	2	1	1	1	1	1	7
12X36H DIURNO	1	1	1	1	1	1	6
44H SEMANAIS	3	0	0	0	0	0	3
TOTAIS	6	2	2	2	2	2	16

(APRESENTAR PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E DE ENCARGOS SOCIAIS, NOS MOLDES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DO ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)

_____(Local/Data)_____
_____(Assinatura/Nome Legível)_____
Representante legal
RG nº _____ CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ITENS 10.1.3 E 10.1.4 DO EDITAL)

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)
(assinalar uma das alternativas para cada item, onde houver)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico PR/PI nº 3/2016, promovido pela Procuradoria da República no Piauí, que:

1. não tem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores ocupantes de cargos de direção dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das Resoluções nº 01, de 07/11/2005, nº 07, de 17/04/2006, e nº 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

2. () possui menos de 100 empregados em seu quadro de pessoal.

() possui ____ () empregados em seu quadro de pessoal, e preenche o percentual de ____% com pessoas reabilitadas e/ou portadores de deficiência habilitados, de acordo com o Art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____(Local/Data)_____
_____(Assinatura/Nome Legível/)_____
Representante legal
RG nº _____ CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(emitir em papel identificador/timbrado do licitante)

A empresa _____(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)____, CNPJ nº _____, por seu representante legal infrafirmado, Sr(a) _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, como condição para habilitação no Pregão Eletrônico PR/PI nº 3/2016, promovido pela Procuradoria da República no Piauí, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Órgão / Empresa	Endereço	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor Total Anual do Contrato
			Início	Término	
Valor Total dos Contratos (atualizados)					

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada. (Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1)

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

DIFERENÇA ENTRE TOTAL DOS CONTRATOS E RECEITA BRUTA

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$$

JUSTIFICATIVAS:

(Obs.: APENAS, caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas).

_____(Local/Data)_____
 _____(Assinatura/Nome Legível/_____
 Representante legal
 RG nº _____ CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO PR/PI Nº 3/2016

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR MEIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ, E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NA SEDE DA PR/PI, EM TERESINA, E NA PRM/CORRENTE, PRM/FLORIANO, PRM/PARNAÍBA, PRM/PICOS E PRM/SÃO RAIMUNDO NONATO.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0022-37, sita na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Edifício do Ministério da Fazenda, Sala 302, Teresina/PI, CEP 64000-160, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Sr. GLADIVAN PEREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado, portador de RG nº 526.710 (SSP/PI) e CPF nº 239.737.573-72, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/PI/MPF nº 53, de 05 de dezembro de 2013, publicada no DOU nº 238, Seção 2, de 09 de dezembro de 2013, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, _____, (qualificação e documentos), daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PRPI nº _____ (Pregão Eletrônico PR/PI nº ____), e considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, têm entre si, justo e avençado, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, em regime de execução indireta e empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância armada nas dependências da Sede da Procuradoria da República do Estado do Piauí, em **TERESINA-PI**, localizada na Avenida João XXIII, 1390, Noivos, Teresina-PI, CEP 64045-000, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (com 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo), **2 postos noturnos diários de 12x36** (com 2 vigilantes cada e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) e **3 postos diurnos** de 1 vigilante com jornada semanal de 44 horas, de segunda-feira a sexta-feira; na Procuradoria da República no município de **CORRENTE-PI**, localizada na BR-135, Km-49, Zona Urbana, S/N, Bairro Olaria, Corrente-PI, CEP 64980-000, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo); na Procuradoria da República no município de **FLORIANO-PI**, localizada na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, 636, Irapuá I, Floriano-PI, CEP 64800-971, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo); na Procuradoria da República no município de **PARNAÍBA-PI**, localizada na Avenida Governador Chagas Rodrigues, 431, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64200-490, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo); na Procuradoria da República no município de **PICOS-PI**, localizada na Rua São Sebastião, 1105, Canto da Varjota, Picos-PI, CEP 64600-000, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo) e; na Procuradoria da República no município de **SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**, localizada na Rua Capitão Newton Ruben, nº 1315, Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato/PI, CEP: 64770-000, abrangendo **1 posto diurno diário de 12x36 horas** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 7h00 às 19h00, de segunda a domingo) e **1 posto noturno diário de 12x36** (abrangendo 2 vigilantes e horário das 19h00 às 7h00, de segunda a domingo).

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como

a todas as disposições do Pregão nº XX/2016 e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela CONTRATADA em DD/MM/AAAA e dirigida à CONTRATANTE conforme constante às fls. XXX, contendo o preço total dos serviços a serem executados (mensal e global), constantes do Processo nº XXXXXXXXX/2016-XX, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços a serem executados são aquelas transcritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato, especialmente aquelas enumeradas no Item 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

Promover, através do FISCAL DO CONTRATO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e prazo contratuais;

Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais previstos para circulação e/ou trabalho;

Prestar, sempre que possível por escrito, informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

Instruir a Contratada acerca das normas de segurança implantadas no Contratante;

OBSERVAÇÕES:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e aplicar as penalidades previstas neste contrato ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Será(ão) nomeado(s) Fiscal(is) do Contrato, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

O(s) Fiscal(is) do Contrato terá(ão) poderes para: Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis; Suspende a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão; Recusar qualquer serviço que não for executado dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, bem como qualquer material ou equipamento que não atenda satisfatoriamente. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no contrato, em especial a:

QUANTO AOS SERVIÇOS

1. Executar todas as atividades para o perfeito cumprimento do objeto do contrato, com máximo zelo, qualidade e efetividade, conforme disposições editalícias e legislação pertinente, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, com observância de todos os encargos e responsabilidades cabíveis;

2. Implantar, em até 1 dia útil após a ordem de serviço, a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

3. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo FISCAL do Contrato;

4. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;

5. Prestar, quando solicitado pelo CONTRATANTE mediante comunicação prévia e por escrito, serviços extraordinários;

6. Adotar boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do consumo de energia elétrica e de água; orientação periódica dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1/2010, no que couber;

7. Otimizar o uso de recursos e materiais durante a execução dos serviços, para evitar desperdício;

8. Zelar pelo bom uso, economicidade e conservação dos bens, equipamentos e instalações da Contratada;

QUANTO AOS EMPREGADOS

9. Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, os quais deverão possuir suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, sendo que a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos contratados, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados e portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilante, nos termos da Lei nº 7.102 de 20/06/1993, alterada pelas Leis nº 8.863 de 28/03/1994 e nº 9.017 de 30/03/1995, regulamentada pelos Decretos nº 89.056 de 24/11/83 e nº 1.592 de 10/08/1995, bem como Portaria DPF nº 387 de 28 de agosto de 2006 e MJ nº 893 de 02/12/1987 e Portaria DPF nº 891 de 12/08/1999.

10. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

11. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE;

12. Substituir empregados faltosos ou que não se apresentarem uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

13. Substituir, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer empregado sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à

CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos às dependências da CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

14. Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

15. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive em casos de emergência;

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS

16. Efetuar o pagamento de salário, preferencialmente mediante depósito bancário, e de quaisquer verbas legais ou convencionais (como auxílio-alimentação, vale-transporte, férias e 13º salário) devidos aos trabalhadores no prazo e na forma da lei ou instrumento coletivo vigente, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

17. Encaminhar ao CONTRATANTE, preferencialmente no mês de Janeiro de cada ano ou com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias, assim como daqueles que irão substituí-los;

18. Fornecer uniformes a seus empregados, contrarrecibo, sem ônus para estes, inclusive os apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante gestação, sendo 02 (dois) conjuntos completos para cada no início da execução do contrato e a cada ano subsequente ou 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da Administração sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação, compondo-se cada conjunto de peças de excelente qualidade, resguardado à Administração o direito de exigir alteração das julgadas inadequadas;

19. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional de seus empregados no primeiro mês de atividades, a cada renovação contratual, bem como na contratação de novos empregados;

20. Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), caso necessário, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o fornecimento desses equipamentos. A fiscalização do CONTRATANTE, por intermédio do gestor do Contrato, poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA

QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

21. apresentar, juntamente à **fatura mensal ou quando solicitado**, cópias, autenticadas ou acompanhadas dos originais, de: a) comprovante de adimplemento de salário, preferencialmente mediante depósito em conta bancária do empregado, contendo nome, data e valor creditado, **referentes ao mês anterior da prestação dos serviços**; b) comprovante de adimplemento vale-transporte e auxílio-alimentação, preferencialmente mediante depósito em conta bancária do empregado, contendo nome, data e valor creditado, **para uso no mês da prestação dos serviços**; c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP-SEFIP), **referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços**, incluindo protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP por Modalidade – Tomador/Obra, relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento Empresa, relação de Tomador/Obra – RET (do Tomador/Obra e Resumo Empresa), relatório analítico da GRF, resumo das informações à Previdência Social constantes no arquivo SEFIP – Tomador de Serviços/Obra, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa; d) guias de pagamento do FGTS (GRF) e Previdência Social (GPS) em valores compatíveis aos informados na GFIP-SEFIP, com comprovantes de recolhimento, referentes **ao mês anterior da prestação dos serviços**; e) aviso e recibo de férias e comprovante de pagamento de 13º salário, dentro do prazo legal; f) comprovante de entrega de equipamentos de proteção, quando for o caso; g) comprovantes de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei, no prazo de até 30 dias após a ocorrência; h) cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, e de recolhimento de multa fundiária, se for o caso, quando houver demissão de empregado alocado nas dependências do CONTRATANTE, no prazo de até 30 dias após a ocorrência; i) comprovantes de realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso, no prazo de 30 dias após a ocorrência; j) registro de ponto dos empregados, mensalmente, preferencialmente por meio eletrônico; k) demonstrativos de cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo, ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho e das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE;

QUANTO ÀS VEDAÇÕES

22. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, sob pena de rescisão contratual;

23. Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Piauí, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

24. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

25. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

26. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

28. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

QUANTO À RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

29. Responsabilizar-se por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

30. Responsabilizar-se por qualquer dano e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua, de seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, e quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Contrato. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE

reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

31. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

QUANTO À FISCALIZAÇÃO

32. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do FISCAL DO Contrato para acompanhamento da execução do Contrato;

33. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as solicitações;

34. Indicar PREPOSTO responsável pelo acompanhamento da execução do presente contrato, com poderes para orientar a execução das atividades exercidas e receber todas e quaisquer informações e correspondências, cuja substituição deverá ser formalizada por escrito, fornecendo à CONTRATANTE, no primeiro dia da prestação dos serviços, seu nome, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e e-mail e manter sempre tais dados atualizados;

35. Fornecer à CONTRATANTE, no primeiro dia da prestação dos serviços, a relação dos trabalhadores (com comprovação de vínculo empregatício junto à CONTRATADA por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e identificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, RG, CPF, endereço, telefones, dentre outros) que desempenharão suas atividades na PR/PI, e manter sempre atualizada tal relação, inclusive em meio magnético passível de leitura pelo editor de textos Microsoft Word ou BrOffice Writer;

36. Passar e receber comunicações da CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico (fax, ofício, etc) e/ou por e-mail, os quais servirão como prova para todos os efeitos legais;

37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS

38. Cumprir e fazer seus empregados cumprirem as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE e acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

39. Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por infrações a que

houver dado causa;

40. Manter matriz, filial, escritório ou preposto, durante toda a vigência do contrato, em cada uma das cidades onde prestar os serviços, com condições adequadas para gerenciá-los, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 8.666/93, informando ao FISCAL DO CONTRATO seu endereço, número de telefone comercial fixo, móvel, fax e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;

41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;

42. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de **R\$ XXXXX,XX** (XXXXXXXX) e o global anual de **R\$ XXXX,XX** (XXXXXXXXXX), durante a vigência deste Contrato, conforme tabela abaixo:

Descrição	Unidade dos Serviços	Quant. de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor por unidade (R\$)
Posto Diurno 12 X 36 h	Teresina	1			
Posto Noturno 12 X 36 h	Teresina	2			
Posto Diurno 44H Seman.	Teresina	3			
Posto Diurno 12 X 36 h	Corrente	1			
Posto Noturno 12 X 36 h	Corrente	1			
Posto Diurno 12 X 36 h	Floriano	1			
Posto Noturno 12 X 36 h	Floriano	1			
Posto Diurno 12 X 36 h	Parnaíba	1			
Posto Noturno 12 X 36 h	Parnaíba	1			
Posto Diurno 12 X 36 h	Picos	1			
Posto Noturno 12 X 36 h	Picos	1			
Posto Diurno 12 X 36 h	S.R.Nonato	1			
Posto Diurno 12 X 36 h	S.R.Nonato	1			
VALOR TOTAL		16			

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento pela CONTRATANTE será feito mediante a apresentação da documentação especificada na Cláusula Quarta; para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá apresentar até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, referente aos serviços prestados no mês anterior, com indicação de dados bancários, acompanhada da documentação relacionada na Cláusula Quarta deste instrumento, o que será conferido e atestado pelo Gestor do Contrato; após o que a CONTRATANTE efetuará o pagamento por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária, até o 5º dia útil seguinte, com retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo quinquídio após a regularização da situação, o que não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUINTO

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado: a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO SEXTO

Para liberação do pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO OITAVO

O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (paga-

mento do salário referente ao último mês de vigência do Contrato e quitação relativa à rescisão do Contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia de **R\$ XXXXX** (XXXXXXXXXXXX), correspondente a 5%(cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: 1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; 2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; 3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e 4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, até **DD/MM/AAAA**.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados: a) integral cumprimento de todas as obrigações contratuais; b) recolhimento de multas punitivas; c) pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação; d) inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências do CONTRATANTE, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista; e) satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá: a) ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; b) ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; c) conter renúncia expressa ao benefício de ordem; d) estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; e) ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993, previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei 10179/2001.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada junto à Caixa Econômica Federal, nominal à Procuradoria da República no Piauí, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia, deverá constar expressamente da apólice, a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser repactuado visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data base do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, e a demonstração analítica da variação dos

componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a repactuação, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação. E a CONTRATANTE poderá realizar diligências para comprovar a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos na proposta inicial, bem como a majoração de quaisquer percentuais aplicados na planilha de custos e formação de preços, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

PARÁGRAFO QUARTO

As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de VIGILÂNCIA a serem prestados na sede da PRM/PICOS terão início em **21/07/2015**, servindo este Contrato como Ordem de Serviços para o início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 - Outras Despesas Correntes; 3.3.9.0.00 - Aplicações Diretas; 3.3.9.0.37.03 – Vigilância Ostensiva - Locação de Mão-de-Obra, constante do vigente Orçamento Geral da União e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas relativas ao exercício de 2016, serão cobertas com dotação orçamentária constante do Orçamento Geral da União do ano de 2016, para as quais foi emitida Nota de Empenho nº XXXXXXXX, à conta da dotação especificada nesta Cláusula, no valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXX).

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ano subsequente serão empenhados e pagos os valores correspondentes aos serviços, à conta da dotação especificada nesta Cláusula a constar do Orçamento Geral da União do ano correlato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;
2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do Contrato.
 - c) nos seguintes percentuais e casos:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por tarefa designada;	06
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	05
06	Entregar com atraso a documentação exigida na cláusula quarta, item 4.1, por ocorrência e por dia.	01
07	Entregar incompleta a documentação exigida na cláusula nona deste contrato, por ocorrência e por dia.	01
08	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula nona deste contrato, por ocorrência e por dia.	01
	Para os itens a seguir, deixar de:	
09	Zelar pelas instalações da CONTRATANTE, por item e por dia;	03
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
12	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia;	01
13	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia;	04
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
15	Fornecer 02 (dois) uniformes, anualmente, por funcionário e por ocorrência;	02
16	Efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transportes, vales-refeições, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	05

17	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico n.º 04 / 2015 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
18	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico n.º 04 / 2015 e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	02

3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Piauí, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item 2.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – PAGAMENTO DA MULTA – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado

para inscrição em dívida ativa. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penas definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato; sendo igual ao prazo para recurso, exceto para as penalidades definidas nos itens 4 e 5, caso em que caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, observado o art. 109, § 4º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento e conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, desde que formalmente motivada nos autos do processo, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A inexecução parcial ou total do contrato será configurada, entre outras, na ocorrência de, pelo menos, uma das seguintes situações:

GRAU	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	INEXECUÇÃO PARCIAL	INEXECUÇÃO TOTAL
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais

3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	6 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais
6	2 ou mais	3 ou mais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo a primeira exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado em resumo no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas às expensas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Fiscalização do Contrato ficará sob responsabilidade da:

a) Procuradoria da República no Estado do Piauí (**PR/PI**), ao Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte e a quem vier a substituí-lo, ou a servidor(es) designado(s) pela chefia.

b) Procuradoria da República nos Municípios do Piauí (**PRM's**) aos Coordenadores de Administração das Procuradorias da República nos Municípios ou quem vier a substituí-los, ou servidor(es) designado(s) pela chefia, sendo:

UNIDADE/PR	SERVIDOR (FISCAL)	CARGO
PR/PI Capital	Márcia Christianne Alves de Sousa Costa	Chefe da SESOT – Setor de Segurança Orgânica e Transporte
PRM/Corrente	Luana Gonçalves de Sousa	Coordenadora da PRM
PRM/Floriano	Nayaria Cristina Lima dos Santos	Coordenadora da PRM
PRM/Parnaíba	Rosineide Paiva	Coordenadora da PRM
PRM/Picos	Luciano Moura Santos	Coordenador da PRM
PRM/São Raimundo Nonato	Thiago Patrick Rosa Brito	Coordenador da PRM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Piauí para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Teresina-PI, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Secretário Estadual da PR/PI
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS